

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Declaração de Retificação n.º 16/2020**

Nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão no JORAM, I Série, n.º 71, de 18 de abril de 2020, a Resolução n.º 210/2020, que declara a situação de calamidade na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, atendendo a identificação, por parte da Autoridade de Saúde concelhia, de uma situação epidemiológica de transmissão local, da doença COVID-19, com risco de surgimento de cadeias de transmissão em outras freguesias do município e outros municípios da Região, procede-se assim à sua retificação.

Assim,

Onde se lê:

“5- Excetuam-se do disposto nos números 2 e 3 da presente Resolução, as seguintes deslocações:

- (...)
- b) Para assistência, cuidado e acompanhamento de idosos, menores, dependentes e pessoas especialmente vulneráveis, incluindo recebimento de prestações sociais;
- (...)
- e) Para acesso ao local de trabalho, mediante a apresentação de declaração da entidade patronal;
- (...)
- g) Para abastecimento de terminais de caixa automático, mediante a apresentação da devida credencial da entidade responsável;
- h) Para reparação e manutenção de infraestruturas de comunicações, de esgotos, de águas, de transporte de eletricidade, de transporte de gás e de outras cujas características e caráter urgente que sejam essenciais, mediante a apresentação

da respetiva guia de transporte com referência ao local de entrega;”

Deverá ler-se:

“5- Excetuam-se do disposto nos números 2 e 3 da presente Resolução, as seguintes deslocações:

- (...)
- b) Para assistência, cuidado e acompanhamento de idosos, menores, dependentes e pessoas especialmente vulneráveis, incluindo recebimento de prestações sociais, na área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos;
- (...)
- e) Para acesso ao local de trabalho na área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos, mediante a apresentação de declaração da entidade patronal que ateste ser este o local da prestação de trabalho, estando a respetiva atividade permitida, nos termos da presente resolução;
- (...)
- g) Para abastecimento de terminais de caixa automático na área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos, mediante a apresentação da devida credencial da entidade responsável;
- h) Para reparação e manutenção de infraestruturas de comunicações, de esgotos, de águas, de transporte de eletricidade, de transporte de gás e de outras cujas características e caráter urgente que sejam essenciais, na área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos, mediante a apresentação da respetiva guia de transporte com referência ao local da intervenção;”

Funchal, 19 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque